

COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

**Termo de Referência 102/2026**

**Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
102/2026	160026-COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	GABRIEL LAZARO NOGUEIRA	26/06/2026 11:06 (v 0.8)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		65407.004202/2026-41

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 65407.004202/2026-41)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de motores de popa, peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes, e prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva em motores de popa pertencentes ao Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, Companhia de Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, Comando de Fronteira Amapá/34º Batalhão de Infantaria de Selva e Companhia Especial de Fronteira em Clevelândia do Norte (Oiapoque/AP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Und. Med	Qtd	Val.Unt(R\$)	Val. Tt(R\$)
	1	Motor Popa Tipo: Elétrico , Potência: 250 HP, Aplicação: Embarcação , Combustível: Gasolina , Tipo Motor: 4 Tempos, Sistema Direção: Comando A Distância. <u>(incluso instalação na embarcação). Este item é de Ampla Participação e está vinculado ao item 02 que é Cota de Participação Exclusiva de ME/EPP.</u>	618253	Und	3	125.666,66	376.999,98



2	<p>Motor Popa Tipo: Elétrico , Potência: 250 HP, Aplicação: Embarcação , Combustível: Gasolina , Tipo Motor: 4 Tempos, Sistema Direção: Comando A Distância. <b><u>(incluso instalação na embarcação).</u></b> <b><u>Este item é Cota de Participação</u></b> <b><u>Exclusiva de ME/EPP e está vinculado</u></b> <b><u>ao item 01 que é de Ampla</u></b> <b><u>Participação</u></b></p>	618253	Und	1	125.666,66	125.666,66
3	<p>Motor Popa Tipo: Elétrico Potência: 200 HP, Aplicação: Embarcação , Combustível: Gasolina , Tipo Motor: 4 Tempos, Sistema Direção: Comando A Distância. <b><u>(incluso instalação na</u></b> <b><u>embarcação). Este item é de Ampla</u></b> <b><u>Participação e está vinculado ao item</u></b> <b><u>04 que é Cota de Participação</u></b> <b><u>Exclusiva de ME/EPP.</u></b></p>	618253	Und	3	119.722,66	359.167,98
4	<p>Motor Popa Tipo: Elétrico , Potência: 200 HP, Aplicação: Embarcação , Combustível: Gasolina , Tipo Motor: 4 Tempos, Sistema Direção: Comando A Distância. <b><u>(incluso instalação na embarcação).</u></b> <b><u>Este item é Cota de Participação</u></b> <b><u>Exclusiva de ME/EPP e está</u></b> <b><u>vinculado ao item 03 que é de Ampla</u></b> <b><u>Participação</u></b></p>	618253	Und	1	119.722,66	119.722,66
5	<p>Motor Popa Tipo: Partida Elétrica , Potência: 90 HP, Características Adicionais: Diâmetro Curso 79x81,4 /Taxa Compressão 8,9 , Combustível: Gasolina , Quantidade Cilindro: 4 UN, Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Manete, Velocidade: 5.000 A 6.000 RP. <b><u>Este</u></b> <b><u>item é de Ampla Participação e está</u></b> <b><u>vinculado ao item 06 que é Cota de</u></b> <b><u>Participação Exclusiva de ME/EPP.</u></b></p>	392683	Und	5	55.618,25	278.091,25
	<p>Motor Popa Tipo: Partida Elétrica , Potência: 90 HP, Características Adicionais: Diâmetro Curso 79x81,4 /Taxa Compressão 8,9 , Combustível:</p>					

6	Gasolina , Quantidade Cilindro: 4 UN, Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Manete, Velocidade: 5.000 A 6.000 RP. <b><u>Este item é Cota de Participação Exclusiva de ME/EPP e está vinculado ao item 05 que é de Ampla Participação</u></b>	392683	Und	1	55.618,25	55.618,25
7	Motor Popa Tipo: Partida Elétrica , Potência: 60 HP, Aplicação: Embarcação , Características Adicionais: 849 Cm3, Fluxo Direcionado, 3 Carburadores , Combustível: Gasolina , Tipo Motor: 2 Tempos , Sistema Direção: Caixa Comando , Velocidade: 4.500 A 5.500 RP. <b><u>Este item é de Ampla Participação e está vinculado ao item 08 que é Cota de Participação Exclusiva de ME/EPP.</u></b>	357753	Und	5	46.496,25	232.481,25
8	Motor Popa Tipo: Partida Elétrica , Potência: 60 HP, Aplicação: Embarcação , Características Adicionais: 849 Cm3, Fluxo Direcionado, 3 Carburadores , Combustível: Gasolina , Tipo Motor: 2 Tempos , Sistema Direção: Caixa Comando , Velocidade: 4.500 A 5.500 RP. <b><u>Este item é Cota de Participação Exclusiva de ME/EPP e está vinculado ao item 07 que é de Ampla Participação</u></b>	357753	Und	1	46.496,25	46.496,25
9	Motor De Popa Potência: 40 HP Tipo Motor: 2 Tempos, Capacidade Tanque: 25 L, Sistema Partida Manual, Cilindrada: 196 Cc. <b><u>Este item é de Ampla Participação e está vinculado ao item 10 que é Cota de Participação Exclusiva de ME/EPP.</u></b>	600386	Und	5	38.810,00	194.050,00
10	Motor De Popa Potência: 40 HP Tipo Motor: 2 Tempos, Capacidade Tanque: 25L, Sistema Partida Manual, Cilindrada: 196 Cc. <b><u>Este item é Cota de Participação Exclusiva de ME/EPP e está vinculado ao item 09 que é de Ampla Participação.</u></b>	600386	Und	1	38.810,00	38.810,00

11	Motor Popa Tipo: Partida Manual , Potência: 25 HP, Aplicação: Embarcação , Características Adicionais: Peso Aprox 65kg, Altura Rabeta 423mm, Transferência, Combustível: Gasolina , Quantidade Cilindro: 2 UN, Capacidade Tanque: 24 L, Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Braço Comando , Velocidade: 5.000 A 6.000 RP. <b><u>Este item é de Ampla Participação e está vinculado ao item 12 que é Cota de Participação Exclusiva de ME/EPP.</u></b>	323789	Und	5	23.561,17	117.805,85
12	Motor Popa Tipo: Partida Manual , Potência: 25 HP, Aplicação: Embarcação , Características Adicionais: Peso Aprox 65kg, Altura Rabeta 423mm, Transferência, Combustível: Gasolina , Quantidade Cilindro: 2 UN, Capacidade Tanque: 24 L, Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Braço Comando , Velocidade: 5.000 A 6.000 RP. <b><u>Este item é Cota de Participação Exclusiva de ME/EPP e está vinculado ao item 11 que é de Ampla Participação.</u></b>	323789	Und	1	23.561,17	23.561,17
13	Hélice Embarcação Material: Alumínio, Quantidade Pás: 3 UN, Aplicação: Motor De Popa <b>Yamaha</b> 25 Hp.	348133	Und	12	560,97	6.731,64
14	Hélice Embarcação Material: Alumínio, Quantidade Pás: 3 UN, Aplicação: Motor <b>Yamaha</b> 40 Hp	348374	Und	15	604,25	9.063,75
15	Hélice Embarcação Material: Alumínio, Quantidade Pás: 3 UN, Aplicação: Motor <b>Yamaha</b> 60 Hp.	456807	Und	6	899,93	5.399,58
16	Hélice Embarcação Material: Alumínio, Quantidade Pás: 3 UN, Aplicação: Motor <b>Yamaha</b> 90 Hp.	456804	Und	10	1.403,33	14.033,30
	Hélice Embarcação Material: Alumínio, Quantidade Pás: 3 UN,					

1	17	Aplicação: Motor <b>Yamaha</b> 200-250 Hp.	365621	Und	2	3.970,00	7.940,00
	18	Bucha para hélice de motor de popa <b>Yamaha</b> 40HP medida original de qualidade igual ou superior.	476857	Und	15	477,17	7.157,55
	19	Kit de engrenagem para motor de popa <b>Yamaha</b> 40HP, peças genuínas de qualidade igual ou superior.	622131	Und	12	2.005,08	24.060,96
	20	Kit de rolamento para motor de popa <b>Yamaha</b> 40HP, todos os rolamentos, peças genuínas de qualidade igual ou superior.	631502	Und	10	1.026,23	10.262,30
	21	Eixo da hélice para o motor de popa <b>Yamaha</b> 40HP, peças genuínas de qualidade igual ou superior.	348374	Und	8	606,00	4.848,00
	22	Rabeta completa com todas as peças genuínas com qualidade igual ou superior para o motor de popa <b>Yamaha</b> 40HP.	603108	Und	10	4.416,99	44.169,90
	23	Carburador completo para motor de popa <b>Yamaha</b> 40 HP, 2 tempos, peças genuínas de qualidade igual ou superior.	623336	Und	10	1.011,51	10.115,10
	24	Kit reparo do carburador para motor de popa <b>Yamaha</b> 40HP, 2 tempos, peças genuínas de qualidade igual ou superior.	354302	Und	10	306,78	3.067,80
	25	Vela de ignição para motor de popa <b>Yamaha</b> 40HP, de qualidade igual ou superior.	359097	Und	20	191,46	3.829,20
	26	Kit de Cabos para vela do motor de popa <b>Yamaha</b> 40HP, de qualidade igual ou superior.	602498	Und	20	147,08	2.941,60
<b>VALOR TOTAL GRUPO 1</b>							<b>153.620,68</b>

2	27	Hélice Embarcação Material: Alumínio, Quantidade Pás: 3 UN, Aplicação: Motor De Popa <b>Mercury</b> 25 Hp.	348133	Und	12	548,06	6.576,72
	28	Hélice Embarcação Material: Alumínio, Quantidade Pás: 3 UN, Aplicação: Motor <b>Mercury</b> 40 Hp.	456806	Und	15	773,20	11.598,00
	29	Hélice Embarcação Material: Alumínio, Quantidade Pás: 3 UN, Aplicação: Motor <b>Mercury</b> 60 Hp.	456807	Und	10	963,26	9.632,60
	30	Hélice Embarcação Material: Alumínio, Quantidade Pás: 3 UN, Aplicação: Motor <b>Mercury</b> 90 Hp.	456804	Und	6	1.889,00	11.334,00
	31	Hélice Embarcação Material: Alumínio, Quantidade Pás: 3 UN, Aplicação: Motor <b>Mercury</b> 200-250 Hp.	365621	Und	2	3.760,00	7.520,00
	32	Bucha para hélice de motor de popa <b>Mercury</b> 40HP medida original de qualidade igual ou superior.	476857	Und	15	666,09	9.991,35
	33	Kit de engrenagem para motor de popa <b>Mercury</b> 40HP, peças genuínas de qualidade igual ou superior.	622131	Und	8	2.005,08	16.040,64
	34	Kit de rolamento para motor de popa <b>Mercury</b> 40HP, todos os rolamentos, peças genuínas de qualidade igual ou superior.	631502	Und	10	965,41	9.654,10
	35	Eixo da hélice para o motor de popa <b>Mercury</b> 40HP, peças genuínas de qualidade igual ou superior.	456806	Und	8	813,62	6.508,96
	36	Rabeta completa com todas as peças genuínas com qualidade igual ou superior para o motor de popa <b>Mercury</b> 40HP.	603108	Und	8	4.416,99	35.335,92
<b>VALOR TOTAL GRUPO 2</b>							<b>124.192,29</b>

	37	Mangueira de combustível para motor de popa com conectores e com bulbo, e abraçadeiras de pressão, comprimento mínimo 1,80m, cor preta, 8mm.	624070	Metro	30	23,50	705,00
	38	Tanque de combustível capacidade 28 litros, cor vermelha, com mangueira de combustível, conectores e pescador fixo, altura 30 cm, largura 29 cm e comprimento 48 cm.	601568	Und	16	340,77	5.452,32
3	39	Prestação de serviços de soldagem em embarcação de alumínio com comprimento de até 9 metros, contemplando a substituição estrutural da quilha. O escopo abrange o fornecimento integral de mão de obra qualificada, bem como de todos os insumos, consumíveis de solda e ferramentais necessários à execução técnica do reparo. O serviço deverá ser realizado nas dependências do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva, sediada em <b>Macapá/AP</b> .	16306	Und	6	3.258,66	19.551,96
	40	Prestação de serviços de soldagem especializada em embarcação de alumínio com comprimento entre 15 e 20 metros, contemplando a substituição estrutural da quilha. O escopo inclui o fornecimento de mão de obra técnica qualificada, bem como de todos os insumos, gases, consumíveis de solda de liga naval e ferramentais necessários à completa execução do reparo. O serviço deverá ser realizado nas dependências do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva, sediada em <b>Macapá/AP</b> .	16306	Und	6	6.779,66	40.677,96
<b>VALOR TOTAL GRUPO 3</b>							<b>66.387,24</b>
		Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores de popa de 25 HP, com fornecimento integral de peças e insumos sob responsabilidade da contratada. Os					

4

41	sobressalentes aplicados deverão obrigatoriamente apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos componentes originais do fabricante. A contratada deverá prover todo o ferramental especializado e os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, que serão realizados nas dependências do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva, sediada em <b>Macapá/AP</b> .	16306	Hora	40	478,55	19.142,00
42	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores de popa de 40 HP a 60 HP, com fornecimento integral de peças e insumos sob responsabilidade da contratada. Os sobressalentes aplicados deverão obrigatoriamente apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos componentes originais do fabricante. A contratada deverá prover todo o ferramental especializado e os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, que serão realizados nas dependências do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva, sediada em <b>Macapá/AP</b> .	16306	Hora	40	492,55	19.702,00
43	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores de popa de 90 HP a 150 HP, com fornecimento integral de peças e insumos sob responsabilidade da contratada. Os sobressalentes aplicados deverão obrigatoriamente apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos componentes originais do fabricante. A contratada deverá prover todo o ferramental especializado e os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, que serão realizados nas dependências do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva, sediada em <b>Macapá/AP</b> .	16306	Hora	30	580,66	17.419,80

44	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores de popa de 200 HP a 250 HP, com fornecimento integral de peças e insumos sob responsabilidade da contratada. Os sobressalentes aplicados deverão obrigatoriamente apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos componentes originais do fabricante. A contratada deverá prover todo o ferramental especializado e os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, que serão realizados nas dependências do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva, sediada em <b>Macapá/AP</b> .	16306	Hora	60	658,76	39.525,60
<b>VALOR TOTAL GRUPO 4</b>						<b>95.789,40</b>
45	Execução de serviços de modernização e atualização de embarcação, compreendendo o fornecimento e a instalação de sistema de direção hidráulica completo — composto por caixa de direção, conjunto de mangueiras, cilindro e volante náutico — dimensionado para embarcações de alumínio com comprimento entre 15 e 20 metros e motorização de 200 HP a 250 HP. A contratada será integralmente responsável por todos os insumos, consumíveis e ferramentais necessários à implementação do sistema. O serviço deverá ser executado nas instalações do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva, sediada em <b>Macapá /AP</b> .	16306	Und	2	10.442,33	20.884,66
	Prestação de serviços de modernização de embarcação, compreendendo o fornecimento e a instalação de sistema de comando à distância monomanete (alavanca sincronizada de aceleração e reversão para vante e ré), incluindo painel de instrumentos com indicadores de velocidade (velocímetro) e rotação (tacômetro). O					

5	46	sistema deve ser compatível com embarcações de alumínio de 15 a 20 metros equipadas com motorização de 200 HP a 250 HP. A contratada será integralmente responsável por todos os insumos, materiais e ferramentais necessários à execução técnica, devendo o serviço ser realizado nas dependências do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva, sediada em <b>Macapá/AP.</b>	16306	Und	2	8.585,07	17.170,14
	47	Prestação de serviços de modernização e reestruturação do sistema elétrico para embarcação de alumínio de 15 a 20 metros, equipada com motorização de 200 HP a 250 HP. O escopo abrange o redimensionamento e a instalação de todo o chicote elétrico principal e secundário, sistema de iluminação de navegação e de serviço, além do posicionamento e instalação de baterias com o respectivo sistema de carga e isolamento. Inclui, ainda, a montagem de painel de controle e instrumentação completa, composta por indicadores de pressão de óleo, temperatura, voltagem, tacômetro (RPM), velocímetro e sensor de compensação (Trim/inclinação do motor). Todos os insumos, materiais e ferramentas necessários à execução são de responsabilidade da contratada, devendo o serviço ser realizado no Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva, sediada em <b>Macapá/AP.</b>	16306	Und	2	9.341,55	18.683,10
<b>VALOR TOTAL GRUPO 5</b>							<b>56.737,90</b>
	48	Prestação de serviços de soldagem em embarcação de alumínio com comprimento de até 9 metros, contemplando a substituição estrutural da quilha. O escopo abrange o fornecimento integral de mão de obra qualificada, bem como de todos os insumos, consumíveis de solda e ferramentais necessários à execução técnica do reparo. O serviço deverá ser realizado nas	16306	Und	10	3.258,66	32.586,60

6		dependências da Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte, sediada em <b>Oiapoque/AP</b> .					
	49	Prestação de serviços de soldagem especializada em embarcação de alumínio com comprimento entre 15 e 20 metros, contemplando a substituição estrutural da quilha. O escopo inclui o fornecimento de mão de obra técnica qualificada, bem como de todos os insumos, gases, consumíveis de solda de liga naval e ferramentais necessários à completa execução do reparo. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte, sediada em <b>Oiapoque/AP</b> .	16306	Und	10	6.779,66	67.796,60
<b>VALOR TOTAL GRUPO 6</b>							<b>100.383,20</b>
	50	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores de popa de 25 HP, com fornecimento integral de peças e insumos sob responsabilidade da contratada. Os sobressalentes aplicados deverão obrigatoriamente apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos componentes originais do fabricante. A contratada deverá prover todo o ferramental especializado e os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, que serão realizados nas dependências da Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte, em <b>Oiapoque/AP</b> .	16306	Hora	60	478,55	28.713,00
	51	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores de popa de 40 HP a 60 HP, com fornecimento integral de peças e insumos sob responsabilidade da contratada. Os sobressalentes aplicados deverão obrigatoriamente apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos componentes originais do fabricante. A contratada deverá	16306	Hora	60	492,55	29.553,00

	prover todo o ferramental especializado e os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, que serão realizados nas dependências da Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte, em <b>Oiapoque /AP.</b>						
7	52	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores de popa de 90 HP a 150 HP, com fornecimento integral de peças e insumos sob responsabilidade da contratada. Os sobressalentes aplicados deverão obrigatoriamente apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos componentes originais do fabricante. A contratada deverá prover todo o ferramental especializado e os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, que serão realizados nas dependências da Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte, em <b>Oiapoque /AP.</b>	16306	Hora	40	580,66	23.226,40
	53	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores de popa de 200 HP a 250 HP, com fornecimento integral de peças e insumos sob responsabilidade da contratada. Os sobressalentes aplicados deverão obrigatoriamente apresentar padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior aos componentes originais do fabricante. A contratada deverá prover todo o ferramental especializado e os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, que serão realizados nas dependências da Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte, em <b>Oiapoque /AP.</b>	16306	Hora	80	658,76	52.700,80
<b>VALOR TOTAL GRUPO 7</b>							<b>134.193,20</b>

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. A presente contratação possui natureza mista, compreendendo aquisição de bens comuns, fornecimento de peças, componentes e acessórios náuticos e prestação de serviços comuns correlatos de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, soldagem naval e modernização de sistemas de embarcações. Para fins de modelagem e adaptação dos instrumentos padronizados, reconhece-se a predominância econômica da parcela de bens e peças, sem prejuízo da disciplina específica das parcelas de serviços quanto à execução, fiscalização, medição, pagamento e garantia.

1.3. Os bens e serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições usuais de mercado. Quanto aos serviços de soldagem estrutural, substituição de quilha, direção hidráulica, comando à distância e sistema elétrico, a Administração deverá confirmar a natureza comum e exigir, quando aplicável, profissional habilitado e documento de responsabilidade técnica compatível com a intervenção.

1.4. **Havendo qualquer divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante neste Termo de Referência.**

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.6. A estratégia de parcelamento desta contratação foi delineada com o objetivo de harmonizar a ampliação da competitividade com a eficiência logística e administrativa, em estrita observância ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, adotou-se a seguinte estrutura operacional:

1.6.1. Agrupamento por Similaridade e Especificidade (Lotes/Grupos): Os itens que compartilham a mesma natureza e especificidade técnica foram reunidos em lotes únicos. Essa medida justifica-se pela busca de economias de escala e pela necessidade de padronização. O agrupamento estratégico evita a fragmentação excessiva do objeto, cenário que elevaria severamente os custos operacionais de recebimento, fiscalização e logística de transporte, sobretudo diante da complexidade que envolve a distribuição para as unidades descentralizadas e elementos de fronteira.

1.6.2. Segregação por Incompatibilidade (Itens Individuais): Em contrapartida, os itens que apresentam incompatibilidade técnica, metodologias de execução distintas ou que pertencem a ramos de mercado flagrantemente diversos foram mantidos de forma isolada. Essa segregação visa mitigar o cerceamento da competitividade, assegurando que empresas especializadas em nichos específicos possam participar do certame sem a obrigatoriedade de cotar itens alheios às suas linhas de fornecimento habituais.

**Prazo de vigência**

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **1(um) ano** contado da **emissão do Termo de Homologação**.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****Sustentabilidade**

4.1. A presente contratação observa as diretrizes da 8ª Edição (2025) do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, ficando a Contratada obrigada

a:

a) Adotar a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na manutenção, em especial óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC), filtros, baterias, fluidos, embalagens contaminadas e sucatas metálicas, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante);

b) Apresentar, a cada execução que gere resíduos perigosos, o respectivo Certificado de Destinação Final (CDF) ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), como condição para o ateste e pagamento da parcela correspondente;

c) Priorizar o uso de produtos e tecnologias que reduzam o consumo de energia e a emissão de poluentes, observando, no que couber, a Resolução CONAMA nº 340/2003 e a IN IBAMA nº 5/2018 quanto a eventuais Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs);

d) Cumprir cláusulas antidiscriminatórias e de direitos humanos, vedando trabalho forçado, infantil e condições degradantes, e promovendo ambiente de trabalho livre de assédio e discriminação, conforme recomendado pelo Guia.

### **Subcontratação**

4.2. Será permitida a subcontratação parcial e acessória do objeto, limitada a 20% do valor do contrato ou instrumento equivalente, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a atividades complementares que não constituam o núcleo principal da obrigação assumida pela contratada, tais como apoio logístico para transporte ou remoção de motores e embarcações, serviços especializados acessórios, destinação ambiental de resíduos, apoio de oficina credenciada ou execução de parcela técnica específica quando compatível com o objeto.

4.3. A subcontratação dependerá de comprovação da capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis da subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos, garantias, danos e obrigações contratuais. É vedada a subcontratação total do objeto ou a transferência da responsabilidade principal pela execução contratual.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto observará a natureza mista da contratação, compreendendo, conforme o item demandado, o fornecimento de motores de popa novos, peças, componentes e acessórios náuticos, a instalação de equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva de motores de popa, os serviços de soldagem naval e substituição estrutural de quilha, bem como a modernização de sistemas de direção hidráulica, comando à distância e sistema elétrico de embarcações.

5.2. A execução de qualquer parcela do objeto dependerá de prévia emissão de Nota de Empenho, contrato, instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme o caso, vedada a execução de serviços, fornecimento de peças ou substituição de componentes sem autorização formal da Administração.

5.3. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

<b>Parcela</b>	<b>Conceito operacional</b>
Fornecimento de	Entrega de motores de popa novos, com instalação quando prevista na descrição do item, testes de funcionamento, certificado de garantia, manual,

motores	documentação técnica e demais acessórios indispensáveis à operação regular.
Fornecimento direto de peças, componentes e acessórios	Entrega de bem novo, compatível com a especificação do item registrado, sem aplicação direta pela contratada durante serviço de manutenção.
Manutenção preventiva	Conjunto de atividades programadas destinadas a reduzir a probabilidade de falhas, incluindo inspeção, diagnóstico, limpeza técnica, lubrificação, regulagens, reapertos, testes, substituições programadas autorizadas e emissão de relatório técnico.
Manutenção corretiva	Conjunto de atividades destinadas a diagnosticar e corrigir falhas já ocorridas, abrangendo desmontagem, identificação do defeito, reparo, substituição autorizada de componentes, montagem, regulagem, teste operacional e emissão de relatório técnico.
Serviços estruturais e de modernização	Serviços de soldagem naval, substituição estrutural de quilha, instalação de direção hidráulica, comando à distância e sistema elétrico, com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos de execução, testes e documentação técnica aplicável.

5.4. A contratada deverá executar o objeto com observância das especificações técnicas deste Termo de Referência, das normas técnicas aplicáveis, das orientações do fabricante, das boas práticas de manutenção náutica, das normas de segurança do trabalho e das exigências ambientais pertinentes.

#### **Fluxo de acionamento, vistoria, orçamento e autorização**

5.5. Identificada a necessidade de fornecimento, manutenção, instalação, soldagem ou modernização, o fiscal ou setor requisitante emitirá solicitação formal, indicando, sempre que possível, a Organização Militar demandante, o local de execução, o bem a ser atendido, o número patrimonial ou EB, marca, modelo, potência, número de série, descrição preliminar da necessidade e prioridade operacional.

5.6. Nos serviços de manutenção, soldagem ou modernização, a contratada deverá receber o motor, peça, componente ou embarcação, ou comparecer ao local indicado para vistoria, na presença de representante da Administração, lavrando-se registro inicial com descrição do estado do bem, fotos quando cabíveis, defeitos aparentes, acessórios entregues, pendências observadas e indicação das intervenções preliminarmente necessárias.

5.7. Após o recebimento físico do bem ou a realização da vistoria técnica no local de execução, a contratada deverá apresentar orçamento ou diagnóstico técnico no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso expressamente fixado na Ordem de Serviço em razão de complexidade técnica, deslocamento para local remoto ou necessidade de desmontagem preliminar autorizada.

5.8. O orçamento deverá ser discriminado e conter, no mínimo: identificação do motor, peça, componente ou embarcação; número patrimonial ou EB, quando existente; diagnóstico técnico; serviço proposto; natureza preventiva ou corretiva da intervenção; tempo estimado e metodologia de cálculo da hora técnica; valor da hora técnica; peças, componentes ou acessórios eventualmente necessários; códigos, referências ou descrições técnicas das peças; indicação de compatibilidade; valor unitário e total; desconto aplicado, quando houver; prazo de execução; garantia aplicável; e valor total da intervenção.

5.9. Nenhum serviço, substituição de peça, instalação de componente, soldagem, modernização ou fornecimento adicional poderá ser executado sem aprovação prévia e formal da fiscalização ou do setor competente. A aprovação do orçamento não afasta a necessidade de emissão da respectiva Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.10. Caso, durante a execução, seja identificada necessidade de serviço, peça, componente ou acessório não previsto no orçamento aprovado, a contratada deverá suspender a execução da parcela adicional e submeter orçamento complementar à fiscalização, vedada a cobrança de itens não previamente autorizados.

#### **Fornecimentos de motores, peças, componentes e acessórios**

5.11. O fornecimento de motores de popa novos deverá observar integralmente as especificações do item contratado, incluindo potência, tipo de partida, sistema de direção, combustível, aplicação, acessórios, instalação quando prevista, teste de funcionamento e entrega de manual, certificado de garantia e documentação técnica do fabricante.

5.12. As peças, componentes e acessórios fornecidos diretamente deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com a aplicação indicada, embalados ou identificados de forma adequada, acompanhados de nota fiscal e, quando cabível, certificado, manual, referência técnica ou declaração de compatibilidade.

5.13. As peças, componentes e acessórios a serem aplicados durante serviço de manutenção somente poderão ser utilizados quando previamente previstos no orçamento aprovado e na Ordem de Serviço, devendo estar vinculados a item registrado em ata ou a procedimento regular de aquisição, vedada a cobrança duplicada de peça já remunerada por outra parcela da contratação.

5.14. Serão aceitas peças, componentes e acessórios genuínos (originais do fabricante) ou equivalentes, assim entendidos os de qualidade igual ou superior ao original, desde que a Contratada comprove a compatibilidade técnica e que o uso do componente não acarrete a perda da garantia de fábrica do equipamento. A exigência de peça genuína, quando indispensável, será restrita aos itens em que houver justificativa técnica expressa relacionada à segurança da navegação, desempenho ou manutenção da garantia.

5.15. A Administração poderá realizar pesquisa complementar de mercado ou solicitar comprovação do preço da peça, componente ou acessório sempre que houver indício de incompatibilidade de preço, sobrepreço, divergência em relação ao item registrado ou dúvida quanto à equivalência técnica.

5.16. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização, identificadas e, salvo determinação diversa, devolvidas à Administração ou destinadas ambientalmente de forma adequada, mediante registro no relatório técnico.

#### **Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva**

5.17. A manutenção preventiva e a manutenção corretiva deverão ser identificadas separadamente na Ordem de Serviço, no orçamento, no relatório técnico de execução e na nota fiscal, com indicação da faixa de potência do motor, do local de execução, do tempo efetivamente empregado, dos serviços realizados, das peças aplicadas e dos testes executados.

5.18. A hora técnica remunerará exclusivamente a mão de obra especializada, diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, testes, uso de ferramental, equipamentos de oficina, EPIs, deslocamentos ordinários previstos no escopo e insumos de consumo não incorporáveis ao bem, tais como materiais de limpeza técnica, lubrificação ordinária, panos, estopas, pequenos consumíveis de oficina e materiais auxiliares de execução.

5.19. Peças, componentes e acessórios incorporáveis ao motor ou à embarcação não integram o valor da hora técnica, salvo quando expressamente previstos na descrição do item contratado e justificados no processo. Como regra, tais itens serão pagos separadamente, mediante autorização prévia, vinculação a item registrado em ata ou procedimento regular de aquisição e comprovação em nota fiscal discriminada.

5.20. As horas de manutenção corresponderão apenas ao tempo de efetivo trabalho técnico autorizado e comprovado, não sendo computáveis períodos de simples permanência do motor ou embarcação nas instalações da contratada, espera por autorização, aquisição de peças, paralisação não autorizada, retrabalho decorrente de falha da contratada ou tempo improdutivo não justificado.

5.21. O relatório técnico de manutenção deverá indicar o diagnóstico, as atividades executadas, a quantidade de horas efetivamente empregadas, a identificação do profissional responsável, as peças e componentes substituídos, os testes realizados, o resultado obtido, a recomendação de uso ou restrição operacional e o prazo de garantia aplicável.

5.22. A contratada deverá executar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, admitida prorrogação apenas mediante solicitação formal, justificativa técnica e aceite da fiscalização, especialmente em casos de força maior, caso fortuito, indisponibilidade comprovada de peça autorizada ou complexidade superveniente devidamente demonstrada.

#### **Execução dos serviços de soldagem, substituição de quilha e modernização de sistemas**

5.23. Os serviços de soldagem naval, substituição estrutural de quilha, instalação de direção hidráulica, comando à distância e reestruturação de sistema elétrico deverão ser executados por profissional qualificado, com uso de materiais, insumos, consumíveis e ferramentais compatíveis com a aplicação náutica e com as características da embarcação.

5.24. Para os serviços estruturais e de modernização (soldagem naval, substituição de quilha, instalação de direção hidráulica, comando à distância e reestruturação do sistema elétrico), a Contratada deverá apresentar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo/Registro equivalente perante o conselho profissional competente, garantindo a execução por profissional legalmente habilitado.

5.25. A execução dos serviços estruturais e de modernização deverá ser precedida de vistoria, orçamento discriminado e aprovação formal da Administração, devendo o relatório final conter descrição da intervenção, materiais empregados, registros fotográficos quando cabíveis, teste de estanqueidade, teste operacional, teste elétrico ou hidráulico, conforme a natureza da intervenção, e declaração de aptidão para uso.

5.26. Em serviços de soldagem e substituição de quilha, a contratada responderá pela integridade, estanqueidade e resistência da intervenção, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, falhas de execução constatadas durante o período de garantia.

5.27. Em serviços de direção hidráulica, comando à distância e sistema elétrico, a contratada responderá pela instalação, integração, funcionamento e compatibilidade dos sistemas instalados com a embarcação e motorização existentes, incluindo correção de falhas de montagem, regulagem ou integração.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.28. Os serviços e fornecimentos serão executados ou entregues, conforme o grupo ou item demandado, nos seguintes locais de referência: Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada, Macapá/AP, CEP 68906-645; e Companhia Especial de Fronteira, situada em Clevelândia do Norte, Oiapoque/AP, CEP 68980-000.

5.29. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com os locais de execução, prazos e complexidade do objeto, podendo cumprir essa obrigação por meio de oficina própria, assistência técnica autorizada, rede credenciada, técnico deslocável, unidade móvel, oficina parceira, posto temporário de atendimento ou outro arranjo idôneo previamente informado à Administração.

5.30. A existência prévia de sede, filial, escritório ou oficina em localidade específica não será exigida como condição de habilitação, salvo justificativa técnica expressa de imprescindibilidade. Quando necessária, a estrutura local será exigida como obrigação de execução, a ser comprovada antes do início dos serviços ou no prazo definido no instrumento contratual.

5.31. Os serviços poderão ser realizados nas dependências da Organização Militar, em oficina da contratada, em oficina parceira autorizada ou no local onde o motor ou embarcação se encontre, desde que a solução seja previamente aceita pela fiscalização e se mostre tecnicamente adequada, segura e economicamente compatível.

5.32. A retirada, transporte, guarda e devolução de motores, peças ou embarcações deverão ser previamente autorizados e registrados, com identificação do responsável, data, estado do bem, acessórios entregues e condições de retorno, respondendo a contratada por danos, extravios ou avarias ocorridos sob sua responsabilidade.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.33. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas: registro detalhado dos serviços; identificação do bem atendido; orçamento prévio; aprovação formal; execução conforme OS; relatório técnico; teste operacional; conferência pela fiscalização; nota fiscal discriminada; controle de peças aplicadas; e controle ambiental dos resíduos gerados.

5.34. A contratada deverá manter registros das intervenções realizadas, contendo histórico do motor ou embarcação, data de entrada e saída, natureza da manutenção, horas executadas, peças substituídas, profissional responsável, garantia e recomendações técnicas.

5.35. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas para manuseio, armazenamento, transporte e destinação de resíduos decorrentes da execução, incluindo óleo lubrificante usado ou contaminado, combustíveis, graxas, filtros, embalagens contaminadas, solventes, panos e estopas contaminados, baterias, sucatas metálicas, resíduos de soldagem, peças inutilizadas e demais materiais potencialmente poluentes.

5.36. Quando cabível, a contratada deverá apresentar comprovantes de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada, inclusive Certificado de Destinação Final — CDF, manifesto de transporte de resíduos ou documento equivalente, como condição para o ateste da parcela correspondente.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.37. A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, todos os equipamentos, ferramentas, EPIs, instrumentos de medição, materiais de apoio e insumos de consumo não incorporáveis necessários à execução dos serviços. Não se incluem nessa obrigação as peças, componentes e acessórios incorporáveis ao motor ou à embarcação, que observarão o procedimento específico previsto neste item 5.

5.38. Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação, registro ou conformidade exigível pelo INMETRO, ANP, Marinha do Brasil, ABNT ou órgão competente, quando aplicável à natureza do item.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.39. Os motores de popa novos deverão ser entregues com certificado de garantia do fabricante, manual e indicação de assistência técnica, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.40. As peças, componentes e acessórios deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica e falhas de funcionamento, contado o prazo a partir do recebimento definitivo ou da aplicação no bem, conforme o caso.

5.41. Os serviços de manutenção deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias quanto ao mesmo defeito ou à mesma intervenção executada, contado o prazo a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pela contratada ou previsto pelo fabricante.

5.42. Os serviços de soldagem estrutural e substituição de quilha deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias quanto à integridade, estanqueidade e resistência da intervenção, contado o prazo a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pela contratada.

5.43. Os serviços de instalação de direção hidráulica, comando à distância e sistema elétrico deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias quanto à instalação, integração, funcionamento e compatibilidade dos sistemas instalados, contado o prazo a partir do recebimento definitivo.

5.44. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, falhas recorrentes, defeitos de execução, incompatibilidades técnicas, falhas de montagem, vazamentos, mau funcionamento ou qualquer problema diretamente vinculado ao serviço executado ou ao item fornecido, salvo quando comprovado uso indevido, dano superveniente causado por terceiro ou evento não imputável à contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência da ata, apenas durante a prestação dos serviços.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade

### **Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.09. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.20. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.20.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.20.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.20.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.20.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.20.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.20.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.20.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.20.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.20.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 6.20.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.20.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.20.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.20.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.20.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.20.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.20.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.20.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

## Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

6.21.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.22. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade, da prestação, dos serviços OU do disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios apresentados no Art. 42, inciso I, II e III.

### Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento)** a **50% (cinquenta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **50% (cinquenta por cento)** a **70% (setenta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O procedimento administrativo de seleção do fornecedor será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de execução indireta de fornecimento e prestação de serviços comuns.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, operacionalizado mediante a combinação de adjudicação por preço unitário para os itens isolados e por preço global de lote para os grupos de itens, distribuídos rigorosamente da seguinte forma:

9.2.1. **Por Preço Unitário (Itens Isolados):**

- Itens 1 ao 12: Motores de popa de ampla participação e cotas reservadas, com adjudicação autônoma por item.

9.2.2. **Por Preço Global do Grupo (Lotes):**

- **Grupo 1 (Itens 13 ao 26):** Peças de reposição e acessórios Yamaha (bens comuns).
- **Grupo 2 (Itens 27 ao 36):** Lote complementar de bens/acessórios.
- **Grupo 3 (Itens 37 ao 40):** Lote complementar de insumos/acessórios específicos.
- **Grupo 4 (Itens 41 ao 44):** Lote de itens agregados de reposição/componentes.
- **Grupo 5 (Itens 45 ao 47):** Lote de itens agregados de insumos/ferramentas.
- **Grupo 6 (Itens 48 ao 49):** Lote de itens agregados.
- **Grupo 7 (Itens 50 ao 53):** Lote de serviços especializados por escopo (soldagem naval, reestruturação elétrica, direção hidráulica, substituição de quilha e manutenção por hora)

## **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Será considerado aceitável o valor da proposta que não ultrapasse o preço estimado constante na pesquisa de mercado elaborada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A aceitabilidade de preços observará o valor estimado pela Administração, os preços unitários e globais, quando houver grupo, e a compatibilidade com os preços praticados no mercado. Propostas com valores significativamente inferiores ao estimado poderão caracterizar indício de inexecução e serão objeto de diligência, facultando-se ao licitante comprovar a viabilidade da execução por meio de planilhas, notas fiscais, contratos, composição de custos, produtividade, condições comerciais ou outros documentos idôneos. Não haverá desclassificação automática exclusivamente em razão de percentual inferior ao orçamento estimado, salvo quando, após diligência, ficar demonstrada a inexecução ou incapacidade de cumprimento das obrigações.

9.5. O preço proposto deverá situar-se dentro de intervalo de aceitabilidade compreendido entre 70% (setenta por cento) e 100% (cem por cento) do valor estimado para a contratação, considerando-se, para tanto, os dados extraídos da pesquisa de preços e da planilha de custos elaborada pela Administração;

9.6. Caso necessário, será exigida planilha detalhada de composição de preços, para aferição de exequibilidade, especialmente nos itens considerados de maior relevância técnica ou financeira.

## **Exigências de habilitação**

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>;

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.29. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida, alternativamente e não cumulativamente, a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela ou grupo a que concorre.

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. O atendimento[A19] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Será exigido o registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente somente para os grupos/ítems que envolvam serviços técnicos especializados (soldagem estrutural, substituição de quilha, direção hidráulica e reestruturação elétrica). A exigência não se aplica aos fornecedores que concorram exclusivamente para o fornecimento de bens (motores, peças e acessórios).

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.36. A comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica será exigida apenas para os itens/grupos que contemplem prestação de serviços (manutenção, soldagem e modernização), sendo dispensada para o fornecimento puro de bens.

9.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a seguintes característica mínima:

9.36.1.1. a experiência será comprovada por atestado de execução de serviço similar em características e quantidades compatíveis, restrita às parcelas de serviço, dispensada a fixação rígida de prazo mínimo quando não houver pertinência técnica que a justifique.

9.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1. ata de fundação;

9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.699.775,21 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

# **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

## **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 7(sete) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2.1. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## **2. VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

- 4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.26. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nas áreas de atuação da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares Subordinadas;
- 4.1.26.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em Macapá-AP.
- 4.1.27. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 4.1.28. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 4.1.28.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 4.1.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.38. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.41. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.43. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.

4.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

6.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **8. ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do adi tivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **9. FORO**

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Macapá, Seção Judiciária do Amapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,.....(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20....

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIEL LAZARO NOGUEIRA**

Presidente da Comissão de Contratação



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 22:28:49.

**WESLEY DA SILVA VILHENA**

Integrante Técnico/Administrativo



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 08:09:41.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RHAFael SOARES MATOS  
Data: 26/06/2026 11:19:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RHAFael SOARES MATOS**

053.936.012-04

Integrante Técnico/Administrativo

**DANIEL PEREIRA CARVALHO**

Fiscal Administrativo da 22ª Brigada de Infantaria de Selva



*Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 09:53:54.*

**JANIO FERNANDES DE MOURA**

Ordenador de Despesas da 22ª Brigada de Infantaria de Selva



*Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 11:06:24.*